



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 056/99 de 09 de março de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA À ANGELINA FERRONATTO RINALDI"

PROJETO-DE-LEI nº 019/99 de 05 de março de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

Romualdo  
Secretário-Geral

Lei nº 2.796

31.03.99



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
056/99  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 021/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 05 de março de 1999.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 019 que **"Autoriza o Município a pagar indenização exproprietária à Angelina Feronatto Rinaldi.**

Por ocasião do prolongamento da rua Cavalheiro José Farina o imóvel matriculado sob o nº 15.378, do Livro 2 RG, de propriedade de Angelina Feronatto Rinaldi foi atingido em 290,96 m<sup>2</sup>.

Desde a época em que foi atingido o imóvel, a proprietária vem requerendo, administrativamente, indenização pelo mesmo.

Foram feitas avaliações pelo Município e por imobiliárias locais, sendo que a requerente aceitou em receber o valor médio de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) como indenização total pelo imóvel.

É evidente que a requerente tem direito a indenização perquerida e, o pagamento via administrativa torna-se bem menos oneroso ao Município do que aguardar processo judicial.

O pagamento da referida indenização poderia ser feito via decreto do Executivo, porém, para uma maior transparência e publicidade, encaminhamos o projeto de lei que segue para apreciação dos nobres Vereadores.

Sem mais, e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de outubro  
Nesta Cidade

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *1<sup>a</sup>*  
*sor unanimidade*  
 SALA DAS SESSÕES, *23/03/99*  
DATA



Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

VOTAÇÃO: *2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup>*  
*sor unanimidade*  
 SALA DAS SESSÕES, *30/03/99*  
DATA

Vereador

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 019, DE 05 DE MARÇO DE 1999.**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR  
INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA À  
ANGELINA FERRONATTO RINALDI.

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a pagar indenização expropriatória à **ANGELINA FERRONATTO RINALDI**, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) nos termos do disposto no Processo nº 2794, de 25.04.96 e a remitir o crédito tributário relativo ao IPTU do imóvel de 1986 a 1999, cadastro nº 11858800.

**Art. 2º** - A expropriada é proprietária do imóvel matriculado sob o nº 15.378 do Livro 2 RG do Registro de Imóveis desta cidade, o qual foi atingido em 290,96 m<sup>2</sup> por ocasião do prolongamento da Rua Cavaleiro José Farina.

**Art. 3º** - A despesa decorrente desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

0601.03070212.029 - Manutenção da SEVOP

4.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores - 73

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

*Darcy Pozza*  
**DARCY POZZA**  
 Prefeito Municipal

# Norte

27,75			
TRANSPORTADORA BERGAMINI		13,00	
SERVIDÃO AÉREA			22,00
MAZIEIRO OU GALIOTTO		13,00	
RENAN O. PROENÇA		13,00	
GENERINO G. RINALDI		13,00	
27,75			
RUA	10,07	29,3	
GAV.	A = 69,79 m <sup>2</sup>		
MATRÍCULA			2,10
15.378			
A = 290,96 m <sup>2</sup>			
JOSÉ FARINA	10,90		
27,75			

# Sul

RUA GIOVANI GRANDO FILHO

# Leste

Pro: ANGELINA FERRONATO RINALDI  
 ÁREA DA MATRÍCULA:  
 360,75 m<sup>2</sup>  
 ÁREA ATINGIDA PELA RUA  
 Gav. JOSÉ FARINA:  
 290,96 m<sup>2</sup>  
 ÁREA REMANESCENTE:  
 69,79 m<sup>2</sup>  
 ESCALA: 1/500

SERGIO GIORDANI  
 Topógrafo



11.04  
H. J.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 030  
Processo 056/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei, que "Autoriza o município a pagar indenização expropriatória à Angelina Ferronatto Rinaldi".

Na exposição de motivos, o chefe do executivo, justifica o projeto visando resolver um problema pendente de alguns anos, referente a indenização de uma área de terras, por ocasião do prolongamento da rua Cavalheiro José Farina.

Será pago R\$ 11.000,00 (onze mil reais) como indenização total pelo imóvel, sendo valor médio das avaliações feitas pelo Município e imobiliárias locais.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

Palácio 11 de outubro, 23 de março de 1999.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 037  
Processo nº 056/99

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza pagamento de indenização expropriatória a Angelina Ferronatto Rinaldi.

Pelo projeto, pretende o Executivo, resolver problema pendente de alguns anos, referente a indenização de uma área de terras pertencente a Vva. Angelina Ferronatto - Rinaldi, esposa do falecido Generino Rinaldi, necessária ao prolongamento da rua Cav. José Farina.

O Município pagará indenização de R\$ - R\$ 11.000,00, conforme avaliação efetuada e haverá a remição - dos impostos que foram lançados sobre o imóvel, de 1986 a 1999.

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos e do croquis do imóvel, no qual é demonstrada a ocupação do mesmo, para permitir o prolongamento da referida via.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 22 de março de 1999.

Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*  
*e Justiça*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
09.03.99



FLS N.º

*Secretário Geral*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

P A R E C E R:

Processo N.º: 056/99

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Município a pagar  
indenização expropriatória à  
Angelina Ferronatto Rinaldi.

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, após proceder a análise do Processo nº 056/99, que insere o Projeto de Lei nº 019, de 05 de março de 1999, o qual autoriza o Município a pagar indenização expropriatória à Angelina Ferronatto Rinaldi, emite o seguinte parecer.

Tem por finalidade o presente projeto, regularizar o pagamento devido pela Prefeitura Municipal, pelo uso de uma área de terras, utilizadas para o prolongamento da Rua Cavalheiro José Farina.

Do ponto de vista, técnico e jurídico, o presente Projeto de Lei atende a técnica legislativa, merecendo a aprovação desta Comissão.

Sala das Sessões, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador *Jauri Peixoto*  
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*  
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzato*  
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
*e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
09/03/99



FLS N.º

*Assinatura*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 056/99

ASSUNTO: Autoriza o Município a pagar indenização expropriatória à Angelina Ferronatto Rinaldi.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 056/99 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR INDENIZAÇÃO EXPROPRIATÓRIA À ANGELINA FERRONATTO RINALDI, examaram o seguinte parecer:

Por ocasião do prolongamento da Rua Cavaleiro José Farina o imóvel matriculado sob o nº 15.378, do Livro 2 RG, de propriedade de Angelina Ferronatto Rinaldi foi atingido em ... 290,96m<sup>2</sup>. Desde a época em que foi atingido o imóvel, a proprietária vem requerendo, administrativamente, indenização pelo mesmo. Após as avaliações, o Município irá fazer o pagamento.

A Comissão é favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 22 de março de 1999.

*Edair*  
Vereador ENIO DE PARIS

Presidente

*Dirceu Pedrotti*  
Vereador DIRCEU PEDROTTI

Vice-Presidente

*Clóris Pasqualotto*  
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 26 de março de 1999.

ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30  
DE MARÇO DE 1999.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta  
da Sessão Ordinária do dia 30 de março de 1999, consta o seguinte:

**1. PROCESSO Nº 019/99** - Veto Total ao Projeto de Lei nº 025/98, de Origem Legislativa, que "Estabelece normas para a publicação dos decretos expedidos pela Prefeitura Municipal e dá outras providências". (Votação Única)

**2. PROCESSO Nº 056/99**- Autoriza o Município a pagar indenização expropriatória à Angelina Ferronato Rinaldi; (2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

**3. PROCESSO Nº 057/99** - Cria o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências; (2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

**4. PROCESSO Nº 068/99** - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29-12-93, que "Aprova o Calendário de eventos do Município"; (2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

**5. PROCESSO Nº 070/99** - Autoriza o Município a firmar escritura pública de re-ratificação e dá outras providências; (2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

**6. PROCESSO Nº 055/99** - Autoriza contratações temporárias e emergenciais para atender convênio FADERS; (1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

**7. PROCESSO Nº 074/99** - Concede diárias ao Vice-Prefeito Roberto Antônio Cainelli. ( 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de março de mil  
novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.



2<sup>a</sup> VIA  
CÓPIA AUTÊNTICA

Rego

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº233/GAB

Bento Gonçalves, 31 de março de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de março de 1999, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias de origem executiva:

1. Projeto de lei nº 19/99 - Autoriza o Município a pagar indenização expropriatória à Angelina Ferronato Rinaldi;
2. Projeto de lei nº 20/99 - Cria o fundo de Saúde e dá outras providências;
3. Projeto de lei nº 21/99 - Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29-12-93, que "Aprova o Calendário de eventos do Município";
4. Projeto de lei nº 70/99 - Autoriza o Município a firmar escritura pública de re-ratificação e dá outras providências.

Comunicamos, também, que o veto ao projeto de lei nº 25/98, que "Estabelece normas para publicação dos decretos expedidos pela Prefeitura Municipal e dá outras providências", encaminhado a esta Casa através do Of.nº 017/99-GAB, de 14 de janeiro de 1999, foi rejeitado pelo Plenário, por maioria de votos.

Sendo o que tínhamos, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LÉOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.

Exmo.Sr.  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal  
Bento Gonçalves